



**ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTRO VICTOR NUNES LEAL
CONSELHO CONSULTIVO**

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Térreo Brasília- DF CEP 70610-460
Tel.: (61) 3105.9040 Fax: (61) 3105.9985

PARECER N.º 15 /2013/EAGU/CONSELHO CONSULTIVO/OLRJ

NUP Interessada: JULIANA FERNANDES CHACPE

Assunto: Requerimento de licença para capacitação (Mestrado em Direito – Elaboração de dissertação)

Senhor Presidente do Conselho Consultivo da Escola da AGU,

§ 1º

RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo de interesse de JULIANA FERNANDES CHACPE, procuradora federal, lotada na Procuradoria Federal Especializada do INCRA, matrícula SIAPE nº 1553229, no qual é requerida sua licença capacitação para concluir sua dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável no período de **21.10.2012 a 29.11.2013**.

2. Nos termos do requerimento, tem-se que:

a) A interessada cursou os créditos do Mestrado, sem liberação os quais se acham concluídos.

b) A requerente é procuradora federal e exerce suas atribuições no contencioso judicial da Procuradoria Federal Especializada do INCRA.

c) O afastamento é indispensável, ante a incompatibilidade dos ofícios profissionais com a redação de um trabalho técnico-científico com a complexidade de uma dissertação de Mestrado.



**ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTRO VICTOR NUNES LEAL
CONSELHO CONSULTIVO**

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Térreo - Brasília - DF CEP 70610-460
Tel.: (61) 3105.9040 Fax: (61) 3105.9985

3. A interessada fez juntar ao requerimento:
 - a) A declaração de conclusão de seus créditos e de que seu *dies ad quem* para defesa de sua dissertação.
 - b) O projeto de tese de dissertação de Mestrado, com o título **Território Quilombola e unidade de conservação de proteção integral: desafios da conciliação na Administração Federal**.
 - c) A manifestação favorável da chefia imediata.

3. A Nota Técnica 107/2013, da Coordenação de Análise Técnica da EAGU, atesta que a interessada: a) encontra-se no interstício legal para o requerimento de licença e que não se encontra incurso em impedimentos previstos na Portaria nº 1.483/2008; b) há aderência do tema escolhido com as atividades da AGU.

4. Ressalvados os aspectos de conveniência e oportunidade, o Departamento de Assuntos Jurídicos Internos manifestou-se favoravelmente ao pleito.

5. É o relatório.

§ 2º

MÉRITO

6. Opino pelo deferimento do pedido.

7. Os aspectos formais do requerimento administrativo, como já exposto no relatório, encontram-se em perfeita ordem, o que implica a superação de quaisquer óbices formais, como bem assentado nas notas técnicas da EAGU e do DAJI.

8. A requerente é advogada da União, lotada na Procuradoria Federal Especializada do INCRA, unidade com elevado nível de ações relativas ao objeto de seu projeto de dissertação, o que, por si só, ressalta a importância de seu estudo.



**ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTRO VICTOR NUNES LEAL
CONSELHO CONSULTIVO**

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Terço Brasília- DF CEP 70610-460
Tel: (61) 3105.9040 Fax: (61) 3105.9985

9. Todos os elementos formais e materiais induzem ao deferimento do pedido, que se estende pelo período de 21 de outubro até 25 de novembro, o que está dentro dos limites das normas do Conselho.

10. Não há qualquer óbice quanto à natureza da instituição que oferece o curso, a Universidade de Brasília, muito menos do curso de Mestrado por ela oferecido, no Programa de Política e Gestão de Sustentabilidade.

§ 4º

CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto por se levar ao Advogado-Geral da União a manifestação do Conselho Consultivo no sentido do **DEFERIMENTO** do pedido de licença capacitação para a interessada concluir sua Dissertação de Mestrado na Universidade de Brasília, no período de **21.10.2012 a 29.11.2013**.

À consideração dos ilustres conselheiros.

Brasília, 9 de outubro de 2013.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Advogado da União
Conselheiro Representante da Consultoria-Geral da União